

Institui o Dia Nacional do Milho.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Milho, destinado a estimular e orientar a cultura do milho em nosso País, a ser comemorado, anualmente, em todo o território nacional, no dia 24 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de outubro de 2009.

zzz